

2 MAIO 1986

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEÍMIS, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 1986.

Aos doze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeímis, e Gabinete do Presidente, no edifício do Paço do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ruizinho Marques Ferreira Alegria, com a presença dos vereadores Senhores: Celso de Almeida Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Manuel Marques Feres, Eusebio Jorge Jucio Correia de Silva, e Sebastião de Sousa, Comissário, Alexandre João de Moura Soares Pereira, Assessor Jurídico. Não compareceu a esta reunião o vereador Senhor Renato Alvim Casimiro de Almeida, felt que foi considerado justificado. Depois de todo haverem o pedido de seus delegados, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com cento e noventa e cinco minutos, seguindo-se a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade do voto.

Deliberação: - a Câmara tomou conhecimento do Relatório de Tesouraria, com referência ao dia nove do corrente, que apresenta um saldo de vinte e um mil e dois setecentos cinquenta e cinco mil oitocentos cinquenta e três escudos e noventa centavos.

Decisões por delegação de poderes: - em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do decreto-lei número cem trinta e oito e quatro, de vinte e nove de março, o Senhor Presidente deu conhecimento de que, no período compreendido entre os dias cinco e nove do corrente, havia autorizados as seguintes licenças: para obras, que revista, de utilização, sete; para uso e portar de arma de fogo, nove; policiais (Governo Civil), onze; para concessão de reboque de Jipe. A Câmara tomou conhe-

Cimento.

Portaria número 6065: - Ato contínuo, foram apresentados os seguintes processos de licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos dos diplomas em epígrafe, e acerca dos quais, o Caimar deliberou como segue: Para leiteiros e subsequente acesso à auto-licença sanitária de, Flávia Helena de Fozes, residente no lugar do Anzil, freguesia do Penteiro de Beuposte, respeitante à abertura de uma Pedreira no mesmo local; Albriçede - Concessão de Água Sanitária; Alfonso César Bastos de Sousa, residente na Rua Domingos Frei de Cruz, desta cidade, para abertura de um Ministério sito no mesmo local; Antônio Elídio Rastin Górnio, residente em Bustão, São Roque, respeitante à abertura de um estabelecimento de tintas ou degrê, no mesmo local; Flávia de Conceição Soares de Silva Sentinho, residente em Três de Cruz, desta cidade para abertura de um estabelecimento de lã, no mesmo local. Mais foi deliberado unicamente autorizar a restituição das quantias de, um quinhentos quarenta escudos; um setecentos e oito escudos; um quinhentos quarenta escudos; e um quinhentos oitenta escudos respectivamente, respeitante aos depósitos de garantis Sanatório (preparis).

Instalação de Indústria e Comércio: - Continuando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos, que se solicita seja certificado se há ou não recorrendo à inspeção e funcionamento a que se referem. Considerando as referências prestadas pelas Junta de Freguesia respectivas e pelos Serviços Técnicos deste Caimar, ficando considerado sem recorrendo às inspeções seguintes:

Joaquim Correia de Silva, residente no lugar das Fontes, freguesia de Três de Cruz, desta concelha de Três de Cruz, proprietário do pedreiro mesmo insai.

12 MAIO 1986

to no matriz 505 o número sessenta e um setenta e quatro digito sessenta e um mil setecentos sessenta e quatro, sito no mesmo local, para instalação de uma pequena indústria de serragem, sito no mesmo local.

Carília da Silva Gama, viúva, residente no lugar de Feira, freguesia de Nogueira do Cravo, desje comelho, para averduar uma divisão do rés do chão do seu prédio sito no mesmo lugar, que é composto por cave, rés do chão e primeira andar, a confrontar de norte com devedores de Paris Augusto Neves, sul com João da Feira, nascente com Antónino Torres Gouveas, devedores, e poente com Antónino Soares de Paulo, para exercício de serviços de contabilidade.

Rectificação de um deslucamento: - Depois, foi apresentado pelo Senhor Presidente o pedido de Antónino Soares Truaes, Cascaes, residente no lugar da Remolha freguesia do Povoeiro de Bemposta, desje comelho, tendo solicitado licença para construção de uma habitação térrea numa parcela de terreno com a área de dois mil quatrocentos e quinze e dois metros quadrados de área com o pedido feito ao artigo do artigo segundo do decreto de número quatrocentos sans oitenta e quatro, que foi deferido em reunião de três de Janeiro do ano em curso, por despacho que declarou aquela parcela, sendo a mesma área de cinco mil setenta e seis metros quadrados e não a que tinha mencionado, sendo as confrontações como segue, norte com a rua ou ribeiro, sul com Manuel Tavares da Silva, nascente com Manuel Tavares da Silva e poente com Manuel Rodrigues de St. Também por despacho não ficou as confrontações de parcela e desje comelho, as quais são: norte com o ribeiro, sul com Manuel Tavares de Silva, poente com Manuel Rodrigues de St. Também por despacho não ficou as confrontações de parcela e desje comelho, as quais são: norte com o ribeiro, sul com Manuel Tavares de Silva e comelho, e poente com Manuel Rodrigues de St., a Câmara deliberou deferir o respectivo pedido de rectificação.

Emenda de obra particular: - Nos termos e para efeito do artigo cento sessenta e cinco e parágrafo segundo, do Regulamento Geral das Edificações, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente acerca da obra de construção de um andar despendido à habitação no lugar de Jurema, freguesia de Osella, concelho de Vila Rica, que foi elevada de Castro, ali existente, tinha a sua construção por cerca de um ano, sem que estivesse munido de licença municipal.

Instalação de uma favela em Puddled: - Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou em requerimento em que apresentando Manuel Marques do Santo Louca, residente no Largo Manuel Marques Louca, quarenta e quatro, do lugar de Quintã de Jurema, freguesia de Cacis, concelho de Aveiro, e quer para a instalação de um processo destinado à instalação de uma favela no lugar e freguesia de Puddled, lhe seja certificado que a situação entre o prédio do Senhor António Afonso Santos, ali situado e as favelas já existentes nas freguesias de Vaqueira do Cravo e Vila Chã de São Roque, respectivamente de três e cinco quilómetros e que a população de Puddled ronda os quatro mil quinhentos habitantes. Com base em elementos existentes nos serviços municipais, a Câmara deliberou unanimemente mandar certificar que as situações de três e cinco quilómetros estão relativamente exactas e que a população da freguesia ronda os dois mil oitocentos / tres mil habitantes.

Terrão não abrangido por operações de loteamento: - Continuando o Senhor Presidente apresentou o pedido de António de Almeida Lopes, Cascais, residente no lugar de Castelo d'Água, freguesia de Cascais, concelho de Vila Rica de Aveiro, dono e possuidor do prédio composto de

12 MAIO 1985

terreno com a área de 500 mil duzentos cinquenta metros quadrados, situado no lugar de Riões, freguesia de Coarã a confluaça de Norte com Maria Augusta de Conceição sul com as Rosas de Almeida, nascente com caminho físico o prete com Jandira dos Reis Paiva, inscrita no matiz sob o artigo mistico sessenta, no qual tem em construaça uma casa de habitacaõ de coarã com o pro- cesso de obraõ número seiscentos e um sacca oitenta e cinco, pelo que se fez para efeito de concessaõ de ocupaçãõ de terra certificado que o dito terreno não estã obedi- çido por operações de loteamento. A Câmara, selite- rou certificar que a parcela de terreno com a área de 500 mil duzentos cinquenta metros quadrados, inscrita no matiz mistico sob o número de artigo sessenta, para o qual estã spu- rdo a licencaõ de uma habitacaõ de que faz parte o pro- cesso de obraõ seiscentos e um oitenta e cinco, não estã obedi- çido por operações de loteamento nos termos do artigo primeiro do decreto de número quatrocentos e um oitenta e quatro de leiã e de doze de dezembro.

Lista do Presidente da República do Brasil: Depois, o Senhor Presidente disse que, no passado dia sete de cor- rente, o Presidente da República do Brasil, Doutor Frei Sarney, havia visitado, a título particular, a fregue- sia de São Bartolomeu de Gaudara, onde foi recebido em casa do deputado daquele País, e dali partiu, o Senhor frei Lourenço, que também courizera o Presidente de Câ- mara e o Presidente de Junta daquela freguesia para a recepaõ, onde estiveram presentes. Assim e para assinalar tão honrosa visita, propunha que se espe- cresse aquela Alt Responsabilidade do País Junão e ao seu anfitriãõ frei Lourenço - medelha comemora- çãõ de elevaçãõ a cidade de Vila de de Oliveira de Almeida, feito que constitui uma marca histõrica na vida do honro município. A Câmara, depois de expor- tar a sua congratulaçaõ pela parageira, nomei Concelho

do Senhor Presidente da República do Brasil, delibereu por unanimidade oferecer o medelha aquelas irregularidades.

Pedido do Regime de Propriedade Horizontal: - Continuando, o senhor Presidente apresentou o requerimento de 200m² de Silva Valente Almeida, casado, com residência no lugar de Fais de Cima, freguesia de Cuneães deste concelho de Oliveira de Azeiteis, na qualidade de proprietário, requer o regime de Propriedade Horizontal, para o seu prédio composto de cave destinado a uma habitação e casa de armazém, rés do chão e primeiro andar com duas habitações por piso com a área coberta de cento quarenta e seis metros quadrados e áreas construídas no logradouro com a área de terreno equivalente metros quadrados inscrita no matiz predial urbana sob o artigo mil e trezentos sessenta e quatro com parcelas de terreno com quatrocentos e cinco metros quadrados e comprimento do terreno como caminho, muro, sel e puerle como o proprietário, pelo que requer lhe seja certificado se as feições abaixo descritas satisfizerem os requisitos legais: Fraccão A: - Cave direita - habitação composta por hall, três quartos, cozinha, sala e quarto de banho, com a superfície coberta de setenta e três metros quadrados e casa de armazém situada nos anexos identificados pela mesma letra com a área de cinco metros quadrados, a que corresponde a quota parte de dezasseis por cento do valor total do prédio. Fraccão B: - Rés do chão direita - habitação composta por hall, três quartos, cozinha, sala e quarto de banho, com a superfície coberta de setenta e três metros quadrados e uma casa de armazém situada nos anexos com seis metros quadrados e identificados com a mesma letra e logradouro frontal com vinte e três metros quadrados a que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio. Fraccão C:

12 MAIO 1986

Reis do chão esquerdo, habitacao composta por hall, três quartos, cozinha, sala e quarto de banho, com a superfície coberta de setenta e três metros quadrados e uma casa de banho situada nos sucos com seis metros quadrados e meio de área coberta, identificadas com a mesma letra e um compartimento de armário com onze metros quadrados, situada na cave esquerda do prédio e logradouro frontal com vinte e três metros quadrados que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio. Parcela D:- Primeiro andar esquerdo. Habitacao composta de hall, três quartos, cozinha, sala, quarto de banho e uma varanda exterior com a superfície de setenta e três metros quadrados e uma casa de banho situada nos sucos com seis metros quadrados e meio de área coberta, identificadas com a mesma letra a que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio. Parcela E:- Primeiro andar direito, habitacao composta por hall, três quartos, cozinha, sala, quarto de banho e uma varanda exterior, com a superfície de setenta e três metros quadrados e uma casa de banho situada nos sucos com dez metros quadrados de área coberta identificadas com a mesma letra a que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio. São partes comuns do prédio o descrito no artigo 111 quatrocentos e um do Código Civil e o logradouro de cento e setenta e nove metros quadrados e tudo o que não está cedido ao uso exclusivo de casa conjugueira. Depois de efetuada a presente vistoria foi selado o certificar que o prédio descrito no texto apresentado satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal com o presente e apresentado, com o qual a Câmara deliberou deferir.

Opinidades de Engenheiros:- Segue-se, por consequência os seguintes pedidos de validação de construção, acou-

12 MAIO 1988

Fl. 63

planos de plantas topográficas e de localizações, cujos os
quais a Câmara deliberou como segue; observando que sejam
os pareceres técnicos velos prestados:

Deferiu da Sílvia Teque, esposa, residente
na Rua do Gualeiro, desta freguesia e concelho de Oliveira
de Azeiteiros, requer a possibilidade de construções para uma
duplicação a levantar efeito num prédio de sua propriedade
sito na mesma Rua, desta cidade, a duplicação desenvol-
verse à nível de um andar ou recuado a construção destina-
do a edificação de dois quartos e um quarto de banho. A
Câmara deliberou deferir, devendo a cota máxima
não exceder três do chão mais três pisos, conforme stu-
do de pareceres e projetos para o local.

Renel Rafael Gomes, residente no lu-
gar de Rosorões, freguesia de Cucujães, deste concelho de
Oliveira de Azeiteiros, deseja a atual o posterior do seu
prédio, elevando piso em vigas, substituir telhado de
galho, para estruturas de divisórias e telhado a
fechando as portas frontais e suas e criando portas laterais
substituir teto e cobertura do telhado, pelo que requer a
viabilidade de reconstruções do referido prédio. A Câmara
deliberou deferir, podendo ser concedida a
de de ações com o parecer do Senhor Técnico que se tem
crede- Text. de de uma reconstrução geral e duplicação
de um prédio existente à face do Estado Municipal. face
ao exposto e a verificar se a área disponível do lote de-
verá o requerente respeitar o alinhamento proposto no
Plano Geral de Localização de freguesia, em fase de
aprovação situando a fachada principal e os muros
do muro de vedação e respeitando os afastamentos la-
terais de três metros.

Ogência de uma deliberação do ano de 1983: Con-
tinuando, o Senhor Presidente apresentou um pedido feito
por Carlos Ferreira de Matos, esposo, residente no lugar
de Rosorões, freguesia de Cucujães, deste concelho, que il-

12 MAIO 1986

que lhe seja certificado de acordo se mediante orgão a
realização toada de um reunião de seis de dezembro do
ano de mil novecentos oitenta e três, em que autorizaram
Consteções de um edifício Industrial, destinado a uma
Separação manual a que se refere o processo de obras nú-
mero cento quarenta e oito (oitenta e quatro), a Câmara
deliberou certificar que em reunião de quinze de
dezembro de mil novecentos oitenta e quatro foi deferido e au-
torizado a consteção a que se refere o processo número cento
quarenta e oito sobre oitenta e quatro, possuindo o requerente
licença válida até dezembro de dezembro de mil no-
vecentos oitenta e sete.

Obras Particulares: - Na prossecução dos trabalhos
o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para
obras Particulares, a saber de quais a Câmara deliberou
como segue, observando que sejam os condicionamentos
constantes do parecer técnico pelo pedido.

Alcides Filomeno de Castro Técnico, solteiro
velho, residente no lugar de São Martinho, freguesia de
Ourela, para consteção de um prédio para habitação própria
(contendo no seu processo de obras número deventa e sete
sobre oitenta e seis. a Câmara deliberou deferir de acordo
com o parecer do Serviço Técnico.

Abelino Soares e outro, casado, resi-
dente no lugar de Ribeira de Cidacos, freguesia de Cam-
elto, para consteção de habitação no mesmo local. a Câ-
mara deliberou deferir de acordo com o parecer do Ser-
viço Técnico.

Manuel Loureiro, residente no lugar
freguesia de Leccinhata de Seive, para consteção de uma
garagem e casa de moradia, no mesmo local. a Câmara
deliberou deferir, de acordo com o parecer do Serviço Técnico

José Augusto Ferreira Gonçalves
residente no lugar de Foz de Cima, Cucujães para
Consteção de uma moradia no mesmo local. a Câmara

12 MAIO 1986

Fl. 64

Re deliberou deferir do acordo como o parecer do Serviço Técnico.

Dionantino Ferreira de Silva, residente nas Cevadas, freguesia de Azevedos, para ampliação de um muro de vedação, confrontando com o muro de Augusto de Souza, sul com Oliveira Marques adjacentemente com Joaquim Campianista a poente com António Tavares. A Câmara deliberou indeferir por o muro já exceder a altura legal.

Abelardo Tavares Ferreira, representado pelo seu procurador Carlos de Cruz Oliveira, residente em Vila Nova, Cuvães para ampliação de sua herdade no lugar do Picoto freguesia de Azevedos. A Câmara deliberou deferir de acordo com o parecer do Serviço Técnico.

António Pereira Cortes de Silva, residente no lugar de Santa freguesia de São Roque, para aditamento ao seu processo de oitavo número oitenta e seis litens e seis. A Câmara deferiu de acordo com o parecer do Serviço Técnico.

frã Raulo de Paulo Silva, residente em São João Roque, para aditamento ao seu processo de oitavo número mil novecentos setenta e dois litens e dois. A Câmara deliberou deferir.

frã Carlos Correia Trigo, advogado, residente em Vila Nova, Ovar, adquireditamente ao processo número oitocentos onze e oito litens e quatro. A Câmara deliberou indeferir por não se terem obtido as condições anteriores.

Destacamento de parcela nos termos do artigo segundo do decreto-lei número 500/84; e artigo 58º do mesmo decreto-lei: - acto continuo, o Senhor Presidente apresentou o seu pedido para destacamento de parcelas nos termos dos artigos segundo, o primeiro, e cinquenta e oito, o segundo, do decreto-lei número quatrocentos e

dos Sorece sitúis e quetres, de hietz e um de Desceito, os quais, a Câmara, sob proposta sua, deliberou como segue, observado que sejam os pareceres do Serviço Técnico:

Americo de Almeida Ribeiro, Casado, com Adelaide Maria Teixeira Bica Ribeiro, em comunhão geral de bens, subjante no República Popular de Angola, e representado por sua esposa, residente no lugar de Sanf. J. J. de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeiteis, requer licença para construção de habitação com três do chão e andar, compondo um fôjo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos cinquenta metros quadrados, a desfructar do prédio urbano, inscrito na matriz sob o número octo/sexino terceiro, constituído por casa de sobrado para habitação, com pátio, curral, terreno e quintal, tendo a área coberta com cinquenta metros quadrados, logradouro com sessenta metros quadrados, dependências com telha e chão metros quadrados e quintal com quatrocentos e cinquenta metros quadrados sito no lugar de Sanf. J. J. de São Roque, a fronteira de norte com a estrada municipal, sul com rigo de água, nascente com ponte aguda, poente com o caniluto, em nome do seu proprietário Americo de Almeida Ribeiro, pelo que requer licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de São Roque, e a parcela a desfructar confronta; Norte com a estrada municipal, sul com rigo de água, nascente com ponte aguda e poente com o requerente, Americo de Almeida Ribeiro, com uma fonte de hietz e quetres metros com a via pública existente. O prédio existente e outras identificados, não foi objecto de desfructo nos ultimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pelo Director Geral de Saúde no que respeita à construção de fosse bicompartimental

necessidade, e respectivo fôco obsequente e distância de quinze metros no mínimo ao fôco de estabelecimento de água mais próximo. A Câmara, considerando que o Decreto obedece aos requisitos do artigo segundo do Decreto-Lei número quinhentos e setenta e quatro de trinta e um de dezembro de sessenta e sete.

Almerindo Facis de Cruz, casado, residente em Casal Novo, Bairro do Toné, Cas. Doge da freguesia de Cucujã, José couelho de Oliveira de Azevêis, Floriano Alves de Cruz, casado, residente em Franca, e com residência acidental em Canthal Redondo, freguesia de Fátima, couelho de Azevêis, e Wilfrido Dias Delfim, solteiro, residente na freguesia de Fátima, Luísa do Castelo, José couelho de Oliveira de Azevêis, Pedro de Azevêis por compra a Afonso da Silva Afonso Casado, residente na freguesia de Fátima de Canthal couelho de Azevêis o prédio sito no vale de Torca, freguesia de Fátima de Salas, com áreas aproximadas de oito mil quinhentos metros quadrados, situado na matriz registada sob o número oitocentos cinquenta e nove e que confronta de norte com limite de freguesia nascente com terras de terra, sul com Amora Fortel Pais de Azevêis e poente com caminho, e em regime de compropriedade, estando as negociações preliminares praticamente concluídas. A Câmara deliberou deferir, certificando, no termo do número um, artigo quinquentesimo oitavo das disposições cautelares do Decreto-Lei número quinhentos e setenta e quatro de trinta e um de dezembro, não se reconhecerem na pretensão do requerente por declarar, o seguinte, não violar direitos ou prejudicar de alguma das normas sobre estabelecimento.

Redo de sentença de uma deliberação a que se refere o processo oitocentos oitenta e oito / oitenta e quatro:

Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de frei Carlos Correia Rêgo, residente em Vernoim, freguesia de Ossela que requer em ditamento ao seu processo número oitocentos e vinte e oito / oitenta e quatro, a revisão da deliberação de dezasseis de janeiro do ano findo, com base no facto de considerar que = habitacões que desajaz ampliam se encontrarem dentro de um aglomerado populacional a oitocentos e seis, setecentos e vinte e da estrada nacional duzentos e vinte e quatro, e que foi reafirmado de acordo com a informação das direcções de Estradas de Aveiro e Alentejo (Lousivistic), a Câmara estudado o assunto, deliberação unanimemente reafirmar, por não se terem alterado as condições anteriores.

Abastecimento de água ao Lugar de Vila Riua de São João:

Na prossecução do trabalho, disse o Senhor Presidente que, dada a necessidade de promover o abastecimento de água aos habitacões de Vila Riua de São João, o qual tem vindo a ser feito por meio de água particular por consentimento do seu proprietário, mas estando a que a referida água fora adquirida pelo Senhor João Luís Pereira de Silva, de Silva Oscura, seve do Douro, que, todavia, manifestava já, em concerto informal, a sua disponibilidade em manter a autorização para o abastecimento nos termos em que se viu procedendo, a Câmara deliberação por unanimidade formalizar ao novo proprietário o seu pedido em continua cediência para o fim acima exposto e com orellências as condições que seguem: - A utilização seria título precário, compreendendo-se a Câmara Recipiente a cessar essa utilização logo que partiu seja notificada, e todavia e para salvaguarda das condições de salubridade solicitar ao proprietário autorização para construir uma Edifício de protecção à captação ficando esclarecido que, em caso de cessação do abastecimento as obras devente-

rao a favor do proprietário do terreno sem sujeição a qualquer indenização.

Isenção de formalidade de placa Continuando, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de fração dos terrenos de Cunha Fave, Manuel Lopes de Cunha Fave e Antônio Lopes de Cunha Fave, casados, elegeles na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, com residência habitual na Rua Doutor Amisef Bolega, desta cidade, são donos e legítimos possuidores, em comum e partes iguais, do prédio composto de duas partes de terreno com a área total de onze mil metros quadrados, situado nesta cidade de Oliveira de Saens na Rua Luís de Camões, (antiga Avenida Doutor Leonel de Azevedo) e Rua Ernesto Pinto Basto, que no seu todo compreende; de norte com um alinhamento do Sul com a Rua Luís de Camões, nascente com a Rua Ernesto Pinto Basto e poente com o prédio urbano do proprietário suscrito na matrícula, sua parte do antigo prédio Juazeiro quarenta e dois do qual foi descoberto, numa parte daquele prédio, está a construir um edifício para estabelecimento comercial, escritórios e diversos, que ficará com a área coberta e descoberta de nove mil seiscentos cinquenta metros quadrados, e a confrontar do norte com um alinhamento, sul com a Rua Luís de Camões, nascente com a Rua Ernesto Pinto Basto e do poente com a parte restante do prédio, por novo alinhamento particular, conservação essa que está a ser levada a efeito de harmonia com o projeto devidamente aprovado e consistente do processo de obras número noventa e seis e cinquenta e três, e respectivo Alvará de licença número setecentos e cinquenta e cinco, datado de doze de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Para o efeito de ceder o caso da respectiva escritura de transferência do dito prédio e suas partes existentes e posteriores registro na

Conseqüente, requer-lo seja certificado se a parcela onde está a ser construído o referido edifício, no dia em que foi apresentado o projecto o feito o seu licenciamento esteve ou não sujeito ao regime de loteamento então vigente ou se foi dispensado de tal formalidade e se possui as infra-estruturas necessárias. A Câmara deliberou certificar que a obra do projecto apresentado não esteve sujeita ao regime vigente de loteamento o terreno descrito, tendo sido dispensado do plano de loteamento e possuindo o terreno ainda as infra-estruturas necessárias ao empreendimento previsto.

ORIGEM DA APROVAÇÃO DE PROJECTO E ALEXAÇÃO DE UMAS PARCELA:

Seguidamente foi apresentado o supro requerimento de Joaquim Lopes de Cunha Fria, Manuel Lopes de Cunha Fria e António Lopes da Silva Cunha, todos casados, residentes na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, com residência habitual nesta cidade de Oliveira do Carmo, na Rua Doutor Aurélio Bolega, São Paulo e legítimos possuidores, em comum e partes iguais, de umas parcelas de terreno com áreas de mil trescentos e quarenta e sete metros quadrados situadas nesta cidade de Oliveira do Carmo, na Rua Luis de Camões (anterior Avenida Doutor Manuel de Cerqueira) que ocupam a parte de norte com número oitocentos, sul com a Rua Luis de Camões, noroeste com número oitocentos particular, com os proprietários (parcela de qual fez o parcelamento) e do Poente com os próprios requerentes (pedidos vetados). Por este se requer a parte do artigo Rústico de uso do quarenta e sete metros. Pretendem anexar a área de dita parcela ao prédio ou aos prédios do próprio, que lhe ficam ao Poente, tendo certeza que já se encontra aprovado o projecto para a construção do referido edifício. Conforme consta do processo de obras número de oitocentos e cinco Sares oitocentos e seis de vinte e dois de Abril de mil novecentos e sessenta e seis, abrangendo a área total coberta e descoberta de dois mil quatrocentos

12. MAIO. 1986

Fl. 67

metas pedecion. Toda aquela área de parcela e do
pediós contiguos ficará a formar um complexo
habitacional com três lotes distintos, conforme o
plano elaborado e posteriormente aprovado, den-
zmente delimitados e identificados no processo
de obras. Requerem, Res seja certificado que o projecto
consistente do processo de obras acima referido se
encontra devidamente aprovado e que está autoriza-
da a pretendido obras com vista ao respectivo
documentos aprovado, de que será emitido o compe-
tente fluxos logo que oportuno. A Câmara deliberou
certificar que o projecto do processo de obras aqui
descrito encontra-se aprovado pela Câmara Municipal
e a execução de parcela de um terreno circunscrito
metas pedecion foi devidamente autorizado com
vista do loteamento aprovado para o local.

Minuta:

Concessão de obras particulares: - Nos ter-
mos e para efeito do disposto no artigo anterior
será processado quanto, por escrito segundo, do Regula-
mento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara
deliberou por unanimidade embargar as segui-
tes obras:

" Substituição de arcação e obras de conservação
do prédio de habitação sito no lugar do Salgueiros
freguesia de Ossete, a que se refere o processo núme-
ro dezentos e cinco sobre oitenta e seis e que Albe-
rio Dias Soares, residente no mesmo lugar está
a levar a efeito sem licença, outo de "dupli-
cação de um arca existente no lugar do Tan-
gus, freguesia de Santiago do Rio. Ut, e que Augusto
de Jesus, ali residente está a executar em desem-
formidade com a licença municipal; igualmente
Cláudio Jesus de Ruho, residente em Resorovés
freguesia de Carcayés, que levou a efeito a des-

de "Construção de azenha e ampliação de habitações no lugar de São de Santa Justa, freguesia de Cucujães, que se encontram a ser executados e em andamento com a licença apresentada. Não foi de acordo por necessidade mandam notificar os requerentes, Benedito de Jesus e Afândio Jesus de Fátima que devem proceder à publicação que diz das obras, sob pena de não o fazendo, a Câmara mandam proceder à sua suspensão por perda de seu e as expensas do interessado.

Pagamentos Autorizados: - Depois, a Câmara deliberou por necessidade autorizar os pagamentos no montante de oitocentos e nove mil cento e noventa e seis escudos e oitocentos e noventa e seis centavos, respeitantes às autorizações de pagamentos do número trezentos e seis e novecentos e trinta e quatro e oitocentos e trinta e sete e oitocentos e trinta e oito.

1ª Alteração ao Plano de Atividades para 1986:

Seguidamente, a Câmara deliberou aprovar a primeira alteração ao plano de atividades para o ano em curso, no termo do número um, do artigo quarto do decreto número trezentos quarenta e um, oitenta e três, de vinte de julho, e os demais documentos que se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, depois de assinado pelo Senhor Presidente e Vereadores, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas.

2ª Alteração do orçamento para o ano de 1986:

Finalmente, foi apresentada a segunda alteração orçamental do corrente ano, documento constituído por seis folhas, com uma receita igual à despesa, no montante de quinze milhões quinhentos sessent e nove mil escudos e que depois de assinada e rubricada vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas, no termo do artigo quinto, do decreto número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro

86 MAI 19

Fl. 68

de mil e trezentos sessenta e três, no redacção do decreto
n.º mil e trezentos e quarenta e cinco de 20 de Maio
e dois de dezasseis de Agosto, a Câmara deliberou un-
animemente aprova-lo.

Seguir-se-mente, e sob proposta do
Senhor Presidente, e para efeito de se tomar immedi-
tamente executiva esta deliberação, resolveu a Câmara
que a seu respeito fosse levado a termo em sessão
pública do artigo cento e cinco do seu número setenta
e nove das leis de Maio e sete, que no final de sessão
foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E em, at-
tando Sr. Brumby assessor autêntico, a redigir e
subscrevo.

Raunio Figueira Ferreira
Alvaro Brumby
38
Alvaro Brumby
Sebastião de Sousa
Alvaro Brumby